



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO TIPO VAN- 15 + 1 LUGARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SETORES A ELA LIGADOS, (UNIDADES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS DE ENSINO BÁSICO, DE ENSINO FUNDAMENTAL), PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OUTRAS ATIVIDADES AFINS.
BASE LEGAL: BASE LEGAL: ART. 31, DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

1. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este procedimento tem como objeto a pretensão da **AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO TIPO VAN- 15 + 1 LUGARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** – decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 032-1/2025, Pregão Eletrônico SRP Nº PE/2025.039-GPI-SEMUS, da Secretária Municipal de Saúde de Gurupi/To, em conformidade com a solicitação via Documento de Formalização de Demanda, emitido Núcleo de Patrimônio, Tombamento e Logística.

Em **13/04/2026**, a Prefeitura de Santarém, por meio da Secretaria Municipal de Educação, através da **solicitação feita via Documento de Formalização de Demanda**, iniciou os atos administrativos para fins de adquirir veículos, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação. Fora observada a existência da **Ata de Registro de Preços nº 032-1/2025, empresa BRANDÃO VEÍCULOS LTDA – CNPJ Nº 53.641.615/0001-63, que atende ao pedido realizado via documento de formalização de demanda, para o item veículo tipo Van.**

A solicitação feita pelo Núcleo de Patrimônio, Tombamento e Logística, refere-se à aquisição de veículo tipo van para atender as demandas dos setores administrativos da SEMED e Órgãos a ela vinculados. Em Atendimento ao pedido, fora verificado a existência da Ata de Registro de Preços acima mencionada, contendo o veículo tipo van em conformidade com o solicitado, sendo prosseguido com os atos administrativos necessário para sua adesão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

Conforme mencionado no Documento de Formalização de Demanda, o veículo tipo van servirá para serviços de transporte dos servidores desta Secretaria e dos Órgãos a ela vinculados para as Escolas do Município em tempo hábil, visando manter o pleno funcionamento das unidades escolares, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas na área educacional do Município.

A Secretaria Municipal de Educação tem como uma de suas funções atender as demandas internas e externas de seus diversos setores, visando o apoio aos programas escolares presentes nessa Secretaria e suas formações que abrangem todo o corpo docente no ambiente escolar Municipal para o desenvolvimento da educação na rede pública de ensino, promovendo um aprendizado eficaz para os alunos.

Considerando que a Secretaria de Educação fará uso do veículo para suporte e assistência necessária nas diversas atividades realizadas no dia a dia, que necessitam de atendimento por meio deste transporte específico para o bom andamento dos serviços, garantia dos atendimentos aos programas e ações diversas na área de Educação e setores a ela ligados, (Unidades Municipais de Educação Infantil, Escolas de ensino básico, e de ensino fundamental), dando agilidade e eficiência ao serviço público.

Considerando ainda, que os requisitos legais para Adesão à Ata estão de acordo, estando a mesma com prazo em andamento, além da busca pela economicidade e eficiência que objetiva a minimização dos gastos sem o comprometimento dos padrões de qualidade nos serviços da Administração Pública, o objeto a ser adquirido enquadra-se na categoria de bens/serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser adquirido pela Administração Pública.

Diante do exposto, a aquisição do veículo, tipo van, configura-se como uma ação essencial para dar apoio logístico necessário ao desenvolvimento de atividades externas desta Secretaria, no entendimento de que os veículos são fundamentais e necessários no dia a dia de todos os setores do serviço público, para atendimento direto nas unidades escolares localizadas em áreas remotas, torna-se necessário a aquisição acima citada conforme a legislação.

1.1 DO QUANTITATIVO PARA AQUISIÇÃO

Os quantitativos para aquisição por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços, pautou-se levantamento técnico realizado pela equipe do Núcleo de Patrimônio, Tombamento e Logística, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Ref.	Quant.
1	VAN 15 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA, veículo utilitário para transporte de passageiros 0km, Ano de fabricação mínimo 2024, motor à Diesel, Ar-condicionado, cintos de segurança individuais para todos os assentos e porta lateral de correr, potência 135 CV,	UND	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIOS ABS, AIRBAG, ALARME, RODAS DE AÇO ARO15 ou 16, PNEUS R15 ou R16, INJEÇÃO ELETRÔNICA, EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. ..		
---	--	--

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (AUTORIZAÇÃO E ANUÊNCIA):

Ao caso em pauta, aplica-se analogicamente, o art. 31 do Decreto nº 11.462/2023 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto nos art. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.), que diz:

Da utilização da Ata de Registro de Preços por Órgão ou entidades não participantes:

Art. 31 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 1º A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 2º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 4º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

Através do Ofício n.º 264/2026 encaminhamos solicitação de autorização para aderir a Ata, a Secretaria Municipal de Saúde de Gurupi/To, recebendo a devida autorização em 28/05/2026, bem como, através do Termo de Aceite de Fornecimento, em 01/06/2026, a empresa R. BORGES VEÍCULOS LTDA declarou, de forma expressa, a sua disponibilidade de fornecer o item vinculado a Ata e que atende as necessidades da Administração Pública.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

A razão da escolha da contratante pela Ata e pela aquisição do bem, deu-se pelo fato da Ata atender os requisitos legais, oriunda de Pregão Eletrônico, publicação do resultado em meio oficial, e a empresa ser detentora de todas as certidões fiscais e trabalhistas em vigor. Os preços praticados pela empresa encontram-se dentro da média de mercado conforme preço colhido pela Administração Pública.

Cumprir destacar que fora realizada pesquisa de mercado para fins de verificação dos preços praticados atualmente, conforme tabela abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS					PREÇO MÉDIO	QUANT	TOTAL
1	VAN 15 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA , veículo utilitário para transporte de passageiros 0km, Ano de fabricação mínimo 2024, motor à Diesel, Ar-condicionado, cintos de segurança individuais para todos os assentos e porta lateral de correr, potência 135 CV, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIOS ABS, AIRBAG, ALARME, RODAS DE AÇO ARO15 ou 16, PNEUS R15 ou R16, INJEÇÃO ELETRÔNICA, EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN	R\$ 391.911,24	R\$ 410.000,00	R\$ 391.326,67	R\$ 386.125,00	R\$ 386.700,00	R\$ 393.212,58	01	R\$ 393.212,58

Por derradeiro observa-se que a empresa arrematante do item veículo tipo van, **R. BORGES VEÍCULO LTDA**, apresenta o quantitativo que atende à demanda da SEMED.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Os recursos financeiros, necessários ao fiel cumprimento do contrato, que poderá ser firmado correrão por conta dos recursos disponíveis e constantes do orçamento da Secretaria Municipal de Educação, na seguinte rubrica:

- **12.365.0006.2215.0000.4.4.90.52.00.1542 (1960)**

5. FISCALIZAÇÃO

A contratação será gerenciada pelo Sr. Antônio Mota Matos, designado pela Portaria n.º 887/2026 e a fiscalização da execução do contrato dar-se-á pelos Servidores Maria Valda Lúcia de Moraes e João Bosco Pinto Barboza, designados para este fim, através da **Portaria n.º 886/2026**, em apenso ao processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

6. CONSIDERAÇÕES

ANTE EXPOSTO, tendo a vista a presença dos requisitos trazidos em lei, somos pela contratação dos bens ao norte declinados por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços com posterior contratação.

Assim sendo, atendendo o disposto no Decreto nº 11.462 e o artigos 82 a 86, da Lei nº 14.133/21 e alterações, apresentamos a presente justificativa.

Remeta-se os autos para análise da Procuradoria Jurídica para emissão de parecer como condicionante para o prosseguimento do processo.

Santarém, 03 de junho de 2026.


Antônio Mota Matos
Chefe Núcleo de Patrimônio,
Tombamento e Logística – SEMED
Decreto n.º 697/2025 – GAP/PMS

NILTON ARAUJO DA COSTA:00129091227
Assinado de forma digital por NILTON ARAUJO DA COSTA:00129091227
NILTON ARAÚJO DA COSTA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 1.512/2025 – GAP/PMS